

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo nº: 933/2025

Data: 30/09/2025

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6582/2025

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 731/2025

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 130.000,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

05.002.00.000.0000.000. Departamento de Obras Urbanas

05.002.15.451.0007.2.026. Manutenção e recapeamento de vias urbanas

109 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$130.000,00

Total Suplementação: R\$130.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

05.002.00.000.0000.000. Departamento de Obras Urbanas

05.002.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas

105 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$13.000,00

05.003.00.000.0000.000. Departamento de Segurança e Trânsito

05.003.15.452.0008.2.031. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito

124 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$18.000,00

05.004.00.000.0000.000. Departamento de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego

05.004.22.661.0010.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda

130 – 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$10.000,00

131 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$13.000,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

05.004.22.661.0010.2.035. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
132 – 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$56.000,00
136 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$20.000,00

Total Redução: R\$130.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2025.

ALTAMIR
SANSO:45620652
904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2025.09.29 15:07:47
-03'00'

Altamir Sanson

Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano compete através da lei municipal nº5. 386/22, em seu art. 20 promover a manutenção corretiva e preventiva de vias Urbanas, compreendendo frenagens, mobilidade e calçadas em geral.

Diante do exposto, a secretaria visando adequar os dispositivos orçamentários para atendimento dos trabalhos referente a manutenção do departamento bem como a continuação de ações com programa de manutenção e recapeamento de vias urbanas

Sem mais para o momento agradecemos a atenção e colaboração..

Atenciosamente

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2025.

ALTAMIR
SANSON:45620652904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2025.09.29 15:08:12
-03'00'

Altamir Sanson

Prefeito do Município de Palmeira